



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1829

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 17 de março de 2016

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, conforme cronograma previsto, Concurso Público 001/2016 destinado ao emprego disposto na Tabela I do quadro da Secretaria da Educação, atualmente vago no prazo de validade deste concurso, conforme determina o artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a emprego público sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da Prefeitura do Município de Itatiba, a contar da data da homologação do certame.

1.1. A contratação será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação da Prefeitura do Município de Itatiba.

1.2. O emprego público, salário inicial, carga horária semanal, requisitos necessários e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela I.

e mais compartilhada e integrada; considerar o saber, as experiências, os interesses e o modo de trabalho do professor, bem como criar condições para questionar essa prática e disponibilizar recursos para modificá-la através de formação continuada; conhecer e se aproximar das dimensões do processo de formação continuada, fazendo delos o núcleo de sua ação coordenadora; assumir a função de formador, fazendo da prática do professor objeto de reflexão e pesquisa, problematizando seu cotidiano; criar oportunidades e estratégias para que o estudante participe com opiniões, sugestões e avaliações do processo de planejamento do trabalho docente; estar em sintonia com os contextos sociais mais amplos, com o contexto educacional e com a escola na qual atua; estabelecer parceria de trabalho com o professor, garantindo o alcance de metas; desencadear um trabalho de acompanhamento da ação docente que privilegie a reflexão crítica da prática do professor. A secretaria da educação poderá ainda determinar outras atividades correlatas aos Coordenadores Pedagógicos, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.

III - DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **10 horas de 11 de março de 2016 às 22 horas de 08 de abril de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:
a) acessar o site www.zambini.org.br;
b) localizar, no site, o "link" correlato à Prefeitura do Município de Itatiba;
c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.2.2. O pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.

3.2.2.1. O Candidato que proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

3.2.4. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.2.1. deste capítulo.

3.3. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao emprego público de Coordenador Pedagógico e submissão às normas expressas neste Edital.

3.5. São condições para inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quíete com o Serviço Militar;
f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
g) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos) nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, e artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 152/2015;

i) Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.5.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso àquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Itatiba.

3.7. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.8. O Instituto Zambini não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br

TABELA I - EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário Vigente	Taxa de Inscrição	Carga horária Semanal
01	Coordenador Pedagógico	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-graduação em gestão escolar, observada a legislação específica vigente. Experiência de 06 (seis) meses na atividade de Coordenador Pedagógico, nos termos do artigo 442-A da CLT.	R\$ 4.108,39	R\$ 76,90	40 horas semanais

1.3. As atividades inerentes às funções constantes deste Concurso Público serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares do Município, visando atender ao estrito interesse público.

1.4. A descrição sumária do emprego público encontra-se prevista no seguinte capítulo deste Edital.

II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. Coordenador Pedagógico:

dominar ferramentas que possibilitem a elaboração do plano de ação da Coordenação Pedagógica em consonância com o Projeto Político Pedagógico Escolar; estimular, acompanhar e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, junto com os demais segmentos da escola; participar, colaborar, executar e/ou acompanhar as atividades das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), de formação e as horas de trabalho pedagógico escolar (HTPE); acompanhar e orientar atividades para o desenvolvimento da Cultura Digital junto aos docentes e discentes; participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de formação continuada; trabalhar os dados estatísticos dos resultados de desempenho do aluno, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem; estimular a participação dos professores em seminários,

capacitações e programas de formação continuada; zelar pelo cumprimento do calendário escolar; disponibilizar informações e apoio às necessidades dos professores no planejamento curricular; promover a formação continuada dos professores; desenvolver o Processo de Avaliação de Desempenho como instrumento de acompanhamento do trabalho desenvolvido, visando ao registro dos avanços da aprendizagem do aluno; manter-se atualizado quanto às novas metodologias educacionais; aplicar e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Curricular do Município; comunicar a direção da escola, os casos de maus tratos a alunos, evasão escolar e reiteração de faltas e buscar os recursos, colaborando no enfrentamento da situação; estimular a criatividade dos professores; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da instituição escolar; conhecer a legislação educacional vigente; estimular a participação da comunidade nos processos educacionais da escola; orientar alunos, pais e professores; proporcionar a construção de uma escola em que as relações e o planejamento de trabalho se dêem de maneira menos compartimentada



CONCURSO PÚBLICO

3.11. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.11.1. O candidato que preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA" referente ao Concurso Público N.º 01/2016 da Prefeitura do Município de Itatiba, no site www.zambini.org.br no período das **10h00 do dia 11 de março de 2016 até às 22h00 do dia 13 de março de 2016.**

3.11.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende às condições estabelecidas no subitem "a" e "b" do item 3.11.

3.11.3. O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, **até o dia 14 de março de 2016**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa - PMITA 01/2016 - ", os documentos relacionados abaixo:

- a)** uma via do requerimento de solicitação de isenção de taxa conforme o item 3.11.1 deste edital;
- b)** cópia autenticada do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- c)** declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato; e
- d)** cópia autenticada do RG e CPF.

3.11.4. O INSTITUTO ZAMBINI, veri-

cará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.11.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.11.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.11.3 deste Capítulo serão considerados indeferidos.

3.11.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.11.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **21 de março de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.11.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 e seguintes deste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.11.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d)** não observar os prazos exigidos acima; e
- e)** não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas "a" e "b" do item 3.11 deste Capítulo.

3.12. A Prefeitura do Município de Itatiba e o INSTITUTO ZAMBINI, a qual-

quer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.13. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.itatiba.sp.gov.br, e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

3.14. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

IV - DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de emprego, sendo-lhes reservado 5% das vagas ofertadas no presente Edital.

4.1. Aos empregos citados na Tabela I deste Edital, a cada 20 (vinte) vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, será destinada 1 (uma) vaga ao candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

"Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou

menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a)** comunicação;
- b)** cuidado pessoal;
- c)** habilidades sociais;
- d)** utilização dos recursos da comunidade;
- e)** saúde e segurança;
- f)** habilidades acadêmicas;
- g)** lazer;
- h)** trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências."

4.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e, **até o término das inscrições**, deverá encaminhar documentação - por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 - c.j. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Pessoa com Deficiência - Concurso PMITA N.º 001/2016", os seguintes documentos:

- a)** relatório médico cuja data de expedição não seja maior que **três meses anteriores à data de publicação deste Edital** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b)** requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova;
- c)** cópia simples do RG e CPF do candidato.

4.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.6.1. O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.6.2. O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.6.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.5. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.6.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.7. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 4.5. deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

4.8. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura do Município de Itatiba, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

4.9. Após a investidura do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

V - DAS CANDIDATAS LACTANTES

5. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei n.º 10.048/2000.

5.1. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

5.2. As mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

5.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



CONCURSO PÚBLICO

5.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

5.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

5.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

TABELA II - DAS PROVAS OBJETIVA E DESENVOLVIMENTO PRÁTICO

Tipo de Prova		Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Total de Pontos
Prova Objetiva de Múltipla Escolha		Legislação educacional	10 testes	1	10
		Conhecimentos Específicos: Educação e Coordenação Pedagógica	30 testes	2	60
Prova de Desenvolvimento Prático	Produção Textual	Elaboração de texto sobre Educação, a partir de temas, imagens, ou informações sugeridas de modo a produzir um artigo de opinião.	25 linhas	1	20
	Prova Discursiva	Questões sobre Educação e/ou Coordenação Pedagógica	4 questões	1	20
		Proposta de Desenvolvimento de Trabalho de Coordenação Pedagógica em Escola da Rede Municipal de Ensino	30 linhas	1	30

6.1. A prova Objetiva de múltipla escolha para o emprego de **Coordenador Pedagógico** terá **40** (quarenta) testes com quatro alternativas cada, precedidas das letras "a", "b", "c" e "d", e terá pontuação total de **70 (setenta)** pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

6.2. As avaliações conforme especificado no item 6 serão realizadas em etapa dupla, no mesmo dia, sendo a prova objetiva aplicada na parte da manhã, com duração máxima de **2(duas) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta, e a parte de produção textual e prova discursiva no período da tarde, com duração máxima de **5(cinco) horas**, incluindo o tempo para transcrever a produção textual, a prova discursiva e a apresentação da proposta às respectivas folhas de respostas.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.4. A Prova de Desenvolvimento Prático ocorrerá conforme as especificações apresentadas no item 6.14. e seguintes deste Edital.

SEÇÃO I DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.5. Todas as Provas mencionadas neste capítulo serão aplicadas no Município de Itatiba e se a capacidade do município exceder o número de candidatos inscritos as provas serão realizadas nas cidades próximas.

6.5.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br, bem como, serão enviados informativos pelo correio eletrônico (email), designado

VI - DAS PROVAS

6. Ao emprego de **Coordenador Pedagógico** serão realizadas as seguintes avaliações:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
b) Prova de Desenvolvimento Prático – consiste na realização de duas provas, sendo:

- **Produção Textual** – elaboração de texto sobre Educação, a partir de temas, imagens, ou informações sugeridas e;

- **Prova Discursiva** – questões pertinentes ao emprego pretendido e apresentação de proposta de trabalho de Coordenação Pedagógica em Escola da Rede Municipal de Ensino;

c) Pontuação por Títulos.

pelo candidato na ficha de inscrição.

6.5.2. A comunicação feita pelo correio eletrônico (email) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

6.5.3. O envio de informativo pelo correio eletrônico (email), por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

6.5.4. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (email), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC, pelo telefone (0xx11) 5594-8441 ou pelo email atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 09h00min às 16h00min (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

6.6. Para acesso ao local de prova o candidato que deverá estar munido de identificação.

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos

eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

6.9. Para realização das provas.
a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis preto número 2 e borracha macia.

b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência** mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva e escrever a produção textual, as questões discursivas e a apresentação de proposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas e folha definitiva, para as questões que requerem escrita, personalizadas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

f) Poderá ser realizada biometria em folha personalizada.

g) Nas provas discursivas e de produção textual, o candidato não poderá identificar-se ou utilizar-se de qualquer signo, símbolo ou sinal que possa identificá-lo, fora do local determinado para tanto, sob pena de eliminação do certame.

6.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; não realizar o exame biométrico, não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.7. deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso

de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.10.1. Não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, anotações ou apostilas, ainda que previstas na bibliografia sugerida neste Edital.

6.11. O candidato deverá portar **estritamente o necessário para a realização das provas, conforme a alínea "a" do item 6.9.**

6.12. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

6.13. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO II DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO PRÁTICO

6.14. A prova de Desenvolvimento Prático deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. (salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e do candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ZAMBINI devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação).

6.14.1. Somente será corrigida a prova de Desenvolvimento Prático (Produção Textual e Prova Discursiva) do candidato considerado habilitado na Prova Objetiva ao emprego de **Coordenador Pedagógico** que obtiver nota NPO igual ou maior a **35 (trinta e cinco)** pontos, dos **70 (setenta)** pontos possíveis, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

TABELA III – DOS TÍTULOS

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	VALOR PLEITEADO (pontos)	V.MAX (pontos)
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0		10,0
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0		5,0
c) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	3,0		3,0

6.5. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.6. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Concurso Público.

6.14.2. O candidato classificado além da trecentésima posição na Prova Objetiva não terá sua Prova de Desenvolvimento Prático corrigida, sendo em consequência eliminado do certame.

6.15. Na prova de produção de textos, o candidato deverá produzir um artigo de opinião semelhante aos encontrados nos jornais de maior circulação sobre tema a ser proposto no concurso.

6.16. Na prova de Apresentação da Proposta, o candidato deverá desenvolver uma proposta de trabalho de coordenação Pedagógica em Escola da Rede Municipal de Ensino.

6.17. A Prova de Desenvolvimento Prático será avaliada quanto ao conteúdo e coerência do texto à modalidade escrita de Língua Portuguesa, além da adequação ao tema e gênero, conforme específica o capítulo a seguir.

6.18. As provas que não apresentarem caligrafia compatível ou forem ilegíveis terão nota ZERO.

6.19. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;

6.20. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

6.21. A Prova de Desenvolvimento Prático será avaliada conforme os critérios dispostos no capítulo a seguir.

SEÇÃO III DA PROVA DE TÍTULOS

6.3. Concorrerá à contagem de pontos por Títulos os candidatos aos empregos de **Coordenador Pedagógico** que obtiverem habilitação na Prova Objetiva e Prova de Desenvolvimento Prático.

6.4. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela III, limitada à pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

6.7. O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

a) Imprimir duas vias do Requerimento de Títulos (Anexo II) e preenchê-lo manualmente.



CONCURSO PÚBLICO

b) Juntar cópia autenticada do(s) Título(s) e grampear em uma via do Requerimento de Títulos (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

c) Acondicionar a documentação descrita no item acima em envelope identificado externamente com o nome do candidato, número de inscrição e emprego escolhido, afixando a outra via do Requerimento de Títulos (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

d) Nos dias **17 e 18 de maio de 2016** (conforme o cronograma anexo), o candidato deverá protocolar seus respectivos Títulos pessoalmente, via envelope identificado, mediante apresentação de documento de identidade, no protocolo da Prefeitura Municipal de Itatiba – Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline,” na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, nos horários de 09 às 12 e de 13 às 16 horas.

6.8. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada.

6.9. Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.

6.10. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na Tabela II.

6.11. Os Títulos de que trata a Tabela II deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, ou cópia simples com a apresentação dos originais para autenticação pela equipe do Instituto, juntamente com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos (Anexo II).

6.12. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

6.13. Os diplomas ou certificados, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida, e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7. A nota final do candidato (NT) será composta da somatória das notas atribuídas na Prova Objetiva (NPO) e Prova de Desenvolvimento Prático (PDP), a quais, somadas, resultam no valor máximo de **140 (cento e quarenta) pontos**.

7.1. A nota da Prova Objetiva (NPO) será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo VI - Das Provas**, disposto neste Edital.

7.1.1. A nota da Prova de Desenvolvimento Prático (PDP) é a somatória das notas das Provas Textual e Discursiva e, terá o valor máximo de **70 (setenta) pontos**. O candidato que não obtiver nota PDP maior ou igual a **35 (trinta e cinco) pontos** será considerado eliminado.

7.2. Os critérios de avaliação da

Prova de Desenvolvimento Prático estarão dispostos nas seções seguintes:

SEÇÃO I DA PRODUÇÃO TEXTUAL

a) Adequação ao tema (até 6 pontos):

- Se o candidato seleciona informações relevantes ao tema proposto;
- Se o candidato apresenta, além de dados da coletânea oferecida, dados da experiência pessoal quanto a sua própria opinião sobre o tema;
- Se há no texto do candidato uma discussão com clareza a respeito do tema, considerando o leitor e o veículo de publicação do texto.

b) Adequação ao gênero (até 10 pontos):

- Se o candidato apresenta um título que recupere o tema específico e/ou a tese defendida;
- Se o texto do candidato apresenta uma contextualização adequada da questão discutida;
- Se o candidato defende uma opinião perante a questão proposta;
- Se o texto apresenta argumentos que defendam a posição assumida de forma adequada (não superficiais);
- Se o artigo apresenta uma conclusão adequada à análise empreendida.

c) Adequação às normas da Língua Portuguesa (até 4 pontos):

- Se o texto reflete boa adequação às normas gramaticais da escrita e padrão formal da língua portuguesa (acentuação, pontuação, ortografia, concordância etc.);
- Se as relações entre as ideias estão claramente explicitadas por conectivos adequados no texto;
- Se o texto não apresenta trechos incoerentes, rasuras, frases incompletas;
- Será descontado 0,50 pontos de cada erro de língua portuguesa encontrado nos textos produzidos pelo candidato.

SEÇÃO II DAS QUESTÕES DA PROVA DISCURSIVA (até 20 pontos para as 4 questões)

a) Quanto ao conteúdo (até 12 pontos para as 4 questões – até 3,0 pontos para verificação do conteúdo de cada questão)

- Se a resposta do candidato reflete conhecimento do assunto;
- Se a resposta do candidato apresenta fundamentação teórica;
- Se a resposta do candidato apresenta inferências do conhecimento teórico para a prática educativa.

b) Quanto à modalidade escrita de Língua Portuguesa (até 08 pontos para as 4 questões – até 2,0 pontos para cada questão):

- Se a resposta do candidato reflete boa adequação às normas gramaticais da escrita e ao padrão formal da língua portuguesa (acentuação, pontuação, ortografia, concordância etc.);
- Se a resposta não apresenta trechos incoerentes, rasuras e frases incompletas;
- Será descontado 0,50 pontos de cada erro de língua portuguesa encontrado no texto produzido pelo candidato.

SEÇÃO III DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

a) Quanto ao conteúdo (até 21 pontos):

- Se a proposta do candidato reflete conhecimento do assunto;
- Se a proposta do candidato apresenta fundamentação teórica;
- Se a proposta do candidato apresenta inferências do conhecimento teórico para a prática na Coordenação Pedagógica.

b) Quanto à modalidade escrita de Língua Portuguesa (09 pontos):

- Se a proposta do candidato reflete boa adequação às normas gramaticais da escrita e ao padrão formal da língua portuguesa (acentuação, pontuação, ortografia, concordância etc.);
- Se a proposta não apresenta trechos incoerentes, rasuras e frases incompletas
- Será descontado 0,50 pontos de cada erro de língua portuguesa encontrado no texto produzido pelo candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8. A nota da Prova Objetiva (NPO) será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo VI - Das Provas**, disposto neste Edital.

8.1. Somente será considerado habilitado ao emprego de **Coordenador Pedagógico** o candidato que obtiver nota NPO igual ou maior a **35 (trinta e cinco) pontos**, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.1.1. Será considerado habilitado na Prova de Desenvolvimento Prático o candidato que obtiver nota PDP maior ou igual a **35 (trinta e cinco) pontos**, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

8.2. O candidato não habilitado nas provas descritas acima, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada conforme a somatória simples (considerando o peso das questões) dos acertos efetuados pelo candidato.

9.1. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, atribuídos à respectiva prova.

9.2. Somente serão corrigidas as provas de Desenvolvimento Prático dos candidatos classificados até a trecentésima posição da Prova Objetiva, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

9.2.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem NPO maior ou igual a 50% do total de pontos atribuídos àquela prova.

9.3. Serão considerados habilitados os candidatos ao emprego de **Coordenador Pedagógico**, que obtiverem habilitação na Prova Objetiva e Desenvolvimento Prático.

9.4. Após o julgamento dos

recursos eventualmente e tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.5. A lista de Classificação Final será publicada no site **www.zambini.org.br**, e na Imprensa Oficial do **Município de Itatiba**.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. No caso de igualdade na classificação final ao emprego de **Coordenador Pedagógico** dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b)** obtiver maior pontuação na Produção Textual;
- c)** obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- d)** obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos sobre Educação e Coordenação Pedagógica;
- e)** obtiver maior pontuação nas questões de Legislação educacional;
- f)** persistindo o empate, o candidato que obtiver maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

11.1. Os recursos deste Concurso Público deverão ser interpostos por meio do “link” Recursos correlato ao Concurso Público nº. 01/2016 da Prefeitura do Município de Itatiba/SP disponibilizado no site **www.zambini.org.br**.

11.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da aposição da solução reivindicada.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.8. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, RG, emprego de sua opção, local de

trabalho, número da inscrição e número da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11.10. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Itatiba** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

12.1. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais 2058/89 e 2977/98.

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

12.3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

12.5. A **Prefeitura do Município de Itatiba** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

12.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

12.7. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela **Prefeitura do Município de Itatiba**, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Zambini** até a publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Itatiba**, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.



CONCURSO PÚBLICO

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

11.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não gera expectativa de direito à admissão.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura do Município de Itatiba.

11.6. Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura do Município de Itatiba.

11.7. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital.

Itatiba, 10 de March de 2016.

Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. **Conhecimentos sobre Legislação educacional:** leis, decretos, resoluções e documentos oficiais. (10 questões)

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP.2008 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

BRASIL, Casa Civil. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p. (07 a 79p; 80 a 100p; 298 a 304p; 369 a 372p; 496 a 513p; 515 a 533p) Disponível:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Casa Civil. **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).** Lei Nº 13.185, de DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRZEZINSKI, Iria (org.). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam,** 10ª ed, São Paulo: Cortez, 2007

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. **Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP.** Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível:

http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/ed.ambiental/diretrizes_curriculares_municipais_educacao_ambiental_de_itatiba.pdf

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. **Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação.** Lei nº 4623, de 23 de dezembro de 2013. (Do Coordenador Pedagógico - Artigos 36 e 37; Dos Deveres, Dos Direitos e das Infrações e Penalidades - Artigos 111 a 120) Disponível em <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2013/lei-no-4623-estrutura-e-organiza-a-educacao-publica-municipal-institui-o-estatuto-do-magisterio-e-o-plano-de-carreira-e-remuneracao-para-os-profissionais-da-educacao.html>

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. **Plano Municipal de Educação.** Lei nº 4845, de 24 de julho de 2015. Disponível: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2015/lei-no-4845-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-2o-do-artigo-225-da-lei-organica>

do-municipio-de-itatiba-estado-de-sao-paulo-e-em-atendimento-a-lei-federal-no-13005-de-25-de-junho-de-2014-que-institui-o-plano

II. **Conhecimentos sobre Educação e Coordenação Pedagógica.** (Total de 30 questões – 20 questões conhecimentos gerais de Educação + 10 Coordenação Pedagógica)

A prática educativa. A relação professor e alunos. Planejamento do trabalho pedagógico. Procedimentos de ensino. Currículo Escolar. Avaliação da Aprendizagem. Avaliação, observação e registro. A rotina da educação infantil. A escola democrática. A indisciplina na escola. O bullying escolar. Inclusão escolar. Alunos com deficiências na escola regular. Formação moral. Família e escola. A cultura digital. Tecnologias digitais de informação e comunicação. Educação Ambiental. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança e do adolescente. O Projeto Político Pedagógico. Alfabetização e Letramento. A mediação do professor no processo de construção da escrita. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino de matemática. Concepções e orientações pedagógicas constantes dos documentos curriculares do município de Itatiba de Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e dos anos finais do Ensino Fundamental. A educação de jovens e adultos. **Coordenação Pedagógica:** o papel do coordenador pedagógico na Educação Básica. Formação e desafios do coordenador pedagógico. A gestão do currículo. O preparo de reuniões pedagógicas. O coordenador e as observações em sala de aula. Avaliação do desempenho docente. O papel do coordenador na avaliação da aprendizagem. A coordenação pedagógica na interpretação de dados de avaliações internas e externas. O planejamento a partir dos resultados das avaliações. O acompanhamento do trabalho docente e do desenvolvimento discente.

Conhecimentos gerais sobre Educação (20 questões). Referências:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). **Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação.** Porto Alegre: Penso: 2015.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil.** Porto Alegre: Artmed, 2006

BRAGA, A. R. **Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro.** Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar).

CATANI, D. B.; GALLEGOS, R. C. **Avaliação.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DOUG, LEMOV. **Aula nota 10.** Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

FANTE, C. **Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz.** São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. **Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje.** São Paulo: Metodologia OPEE, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz & Terra, 1996. Disponível em: http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf%5Cpedagogia_da_autonomia_-_paulofreire.pdf

GRAJZER, DEBORAH. **Conheça os três usos práticos da Prova Brasil.** Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/> GUSTACK, F., VIEGAS, M. F. & BARCELOS, V. (org). **Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

GRANDO, Regina Célia. **O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos.** In: O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na pré-escola, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança:** Mediação, Ed. 2005.

LUCKESI, C.C. **Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades.** São Paulo: Cortez, 2014.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). **Currículo de Educação Infantil.** Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

LUKJANENKO, M. F. S. P.; SCARANSI, R. (Orgs.). **Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano.** Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

LUKJANENKO, M. F. S. P.; TEIXEIRA, Elisângela S.. (Orgs.). **Currículo do Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano.** Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

MADZA, EDNIR et. al. **Mestres da Mudança: liderar escolas com a cabeça e o coração** – um guia para gestores escolares / organização CECIP. Porto Alegre: Artmed, 2006.

NACARATO, Adair Mendes (organizadora). **Práticas docentes em Educação Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.** Curitiba: Appris, 2013.

RAMOS, R. **Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a**

educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (cap. 5, 6 e 7)

REIS, KLEITON. **Para que serve a Prova Brasil?** Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/13/para-que-serve-a-prova-brasil/>

SACRISTÁN, J. G. **O Currículo uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. **Caderno do gestor: gestão do currículo na escola/ volume2 / Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; autoria, Zuleika de Felice Murrie.** São Paulo: SEE, 2009. v.2,il.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas;** Professor – 1º ao 5º ano/ Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação. São Paulo: FDE, 2010.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento.** In: Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. **Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola.** Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar).

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). **Projeto Político Pedagógico da Escola uma construção possível.** Campinas: Papirus Editora, 2007.

ZABALA.M. **Planificação e desenvolvimento curricular na escola.** Porto: Editora do Porto, 2000.

Links:

- Tecnologia na Educação. 108 links disponíveis em: <http://revistaescola.abril.com.br/tecnologia/>

Conhecimentos sobre Coordenação Pedagógica (10 questões objetivas). Referências:

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L.R. (orgs.). **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola.** São Paulo: Edições Loyola, 2003.

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L.R. (orgs.). **O coordenador pedagógico e os desafios da educação.** São Paulo: Edições Loyola, 2008.

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L.R. (orgs.). **O coordenador pedagógico e questões da contemporaneidade.** São Paulo: Edições Loyola, 2006.

REIS, KLEITON. **O papel, a formação e os desafios do coordenador pedagógico.** Publicado no QEDU Blog em 28 de abril de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/04/28/o-papel-a-formacao-e-os-desafios-do-coordenador-pedagogico/> Acesso 07/03/2016.



CONCURSO PÚBLICO

REIS, KLEITON. **7 passos para o coordenador pedagógico pensar as reuniões com professores.** Publicado no QEDu Blog em 29 de abril de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/04/29/7-passos-para-o-coordenador-pedagogico-pensar-as-reunioes-com-professores/> Acesso 07/03/2016.

REIS, KLEITON. **O coordenador pedagógico deve observar a sala de aula?** Publicado no QEDu Blog em 30 de abril de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/04/30/o-coordenador-pedagogico-deve-observar-a-sala-de-aula/> Acesso 07/03/2016.

REIS, KLEITON. **O papel do coordenador pedagógico nas avaliações de aprendizagem.** Publicado em 01 de maio de 2015. Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/05/01/o-papel-do-coordenador-pedagogico-nas-avaliacoes-de-aprendizado/> Acesso 07/03/2016.

REIS, P. **Observação de aulas e avaliação do desempenho docente.** Ministério da Educação: Conselho Científico para a Avaliação de Professores. Lisboa, 2011. Disponível em: http://www.ccap.min-edu.pt/docs/Caderno_CCAP_2-Observacao.pdf Acesso em 06/03/2016

TAMASSIA, SILVANA A. S. **O papel do coordenador pedagógico na formação continuada de professores em serviço.** Artigo

disponível in: <http://pt.slideshare.net/QEdu/artigo-elos-coordenadorpedagogico>

TAMASSIA, SILVANA A. S. **Ação da coordenação pedagógica na formação continuada de professores do Ensino Fundamental I: desafios e possibilidades.** Dissertação de Mestrado. PUC/SP- 2011

III. **Produção de Texto**
BUENO, L. (coord.) **Redação e Gêneros textuais.** Campinas: Cia. da Escola, 2005.

BOFF, Odete M. B.; KÖCHE, Vanilda S; MARINELLO, Adiane F. **O gênero textual artigo de opinião: um meio de interação.** In: ReVEL, vol. 7, nº 13, 2009. Disponível em http://www.revel.inf.br/files/artigos/revel_13_o_genero_textual_artigo_de_opiniao.pdf

BRÄKLING, Kátia Lomba. **Trabalhando com artigo de opinião: re-visitando o eu no exercício da (re)significação da palavra do outro.** In: ROJO, Roxane (Org.) A prática da linguagem em sala de aula: praticando os PCNs. São Paulo: EDUC: Campinas, SP. Mercado de Letras, 2000, p. 221-247.

MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.; ABREU-TARDELLI, L. S. **Planejar gêneros acadêmicos.** São Paulo: Parábola, 2005.

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura DO MUNICÍPIO de Itatiba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público 001/2016, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ:

TABELA I – EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário Vigente	Taxa de Inscrição	Carga horária Semanal
01	Coordenador Pedagógico	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-graduação em gestão escolar, observada a legislação específica vigente. Experiência de 06 (meses) na atividade de Coordenador Pedagógico, nos termos do artigo 442-A da CLT.	R\$ 4.108,39	R\$ 76,90	40 horas semanais

LEIA-SE:

TABELA I – EMPREGO PÚBLICO, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário Vigente	Taxa de Inscrição	Carga horária Semanal
01	Coordenador Pedagógico	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área e Pós-graduação em gestão escolar, observada a legislação específica vigente. Experiência de 05 (cinco) anos como docente em sala de aula, na Educação Básica.	R\$ 4.108,39	R\$ 76,90	40 horas semanais

As demais disposições se mantêm inalteradas.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato através do telefone (11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br

Itatiba, 15 de março de 2016.

Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

ANEXO II – DO CRONOGRAMA PREVISTO*

11 de março de 2016 à 08 de abril de 2016	Período de Inscrições
15 de maio de 2016	Aplicação das Provas
16 de maio de 2016	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
17 e 18 de maio de 2016	Prazo para protocolo de recursos em face da Prova Objetiva e protocolo de títulos
07 de junho de 2016	Publicação da Lista de Classificação Preliminar
08 e 09 de junho de 2016	Prazo de Recursos da Classificação Preliminar e Pontuação de Títulos
10 de junho de 2016	Classificação Final
14 de junho de 2016	Homologação

*Datas sujeitas a alteração.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE TÍTULOS

- 1) Nome do Candidato: _____
2) N° de Inscrição: _____
3) Emprego: Coordenador Pedagógico.

INDIQUE O TÍTULO QUE ESTÁ ENTREGANDO	TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	VALOR PLEITEADO (pontos)	V. MAX (pontos)
a)	Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0		10,0
b)	Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0		5,0
c)	Pós graduação lato sensu (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	3,0		3,0

Declaro que li e entendi as regras referentes à forma de apresentação, prazo e modalidade de pontuação dos Títulos constantes no Edital de Concurso Público n. 001/2016 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE ITATIBA.

Local, dia, mês e ano: _____,
de _____ de 2016

Assinatura do candidato





Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.770, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 562.414,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 6.546,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

(Decreto nº 6.770/16)
fls. 02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 92.311,08 (noventa e dois mil, trezentos e onze reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 241,64 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 121.526,19 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/

Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

(Decreto nº 6.770/16)
fls. 03

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 14.824,67 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.387,50 (hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 12.447,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta

e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 562.414,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 6.770/16)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/

Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

(Decreto nº 6.770/16)
fls. 05

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 = R\$ 279.514,58 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de fevereiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.779, DE 07 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.100.483,79 (quinze milhões cem mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 1.544,00 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

(Decreto nº 6.779/16)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 2.641,93 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 4.094,60 (quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 13.396.480,98 (treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)

02.0 0.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e

Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
Valor a Suplementar = R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(Decreto nº 6.779/16)
fls. 03

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 142.738,27 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 611.097,65 (seiscentos e onze mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 846,47 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 1.224,00 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 11.493,53 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)

(Decreto nº 6.779/16)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

(Decreto nº 6.779/16)
fls. 05

Valor a Anular = R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Anular = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 13.396.480,98 (treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 91.114,37 (noventa e um mil, cento e catorze reais e sete centavos)

(Decreto nº 6.779/16)
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R\$ 11.493,53 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 13.670.138,88 (treze milhões, seiscentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 747.736,53 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015 = R\$ 682.608,38 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 334.976,62 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 - 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 - 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
- Valor a Suplementar = R\$ 334.976,62 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 334.976,62 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.568, de 15 de agosto de 2013.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 07 de março de 2016.

(Decreto nº 6.779/16)
fls. 07

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 043/2016. Processo Administrativo n.º 201400006706. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso I. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Medtronic Comercial Ltda. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos/insumos para tratamento médico de diabetes tipo I, até o final de 2016, para um menor residente no Município de Itatiba, em função de medida liminar concedida nos autos do Processo Judicial n.º 1001575-71.2014.8.26.0281. Valor: R\$ 47.493,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais). Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00, 10.301.0007.2.027. Prazo: 31/12/2016. Assinatura: 08/03/2016.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 24728/2016

Interessado: Sergio Agnaldo Monte
Assunto: Limpeza de Terreno
Rec: 383

Tem a presente, a finalidade de notificar o sr(a) Sergio Agnaldo Monte proprietário(a)do imóvel sito a Rua Geanina Teixeira Q – B L – 01 Lt Res Village de Piemonte (registro 66630) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 24914/2016

Interessado: Anderson Carlos de Barros
Assunto: Limpeza de Terreno
Rec: 346

Tem a presente, a finalidade de notificar o sr(a) Anderson Carlos de

Barros proprietário(a)do imóvel sito a Rua Adelina Gasparine Q – B L – 09 Lt Jd Verona (registro 66331) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 24914/2016

Interessado: Paulo Sergio Lucio
Assunto: Limpeza de Terreno
Rec: 347

Tem a presente, a finalidade de notificar o sr(a) Paulo Sergio Lucio proprietário(a)do imóvel sito a Rua Adelina Gasparine Q – B L – 03 Lt Jd Verona (registro 66325) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 25042/2016

Interessado: Youssef Yatim

Assunto: Limpeza de Terreno
Rec: 347

Tem a presente, a finalidade de notificar o sr(a) Youssef Yatim proprietário(a)do imóvel sito a Av Guilherme Soave Q – 20 L – 08 Lt Vivendas do Engenho D'água (registro 66325) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 25146/2016

Interessado: PATRICIA FERRAZ FONTANA
Assunto: Limpeza de terreno
Rec: 194

Endereço: Rua Francisco de Assis Brito
Q – I L – 15 Lt res Central Park
Registro: 61267

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) proprietário(a) do imóvel acima citado para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgencia a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda (servíveis ou inservíveis) do seu interior, mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondencia via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Março de 2016

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora - DDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 138/2015
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 158/2015

Objeto: Aquisição de material de enfermagem

Itatiba, 16 de março de 2016

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada Brasil MedCorp Eirelli – EPP, CNPJ 16.989.268/0001-38, a realizar a entrega, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento desta, dos itens constantes das Autorizações de Fornecimento nºs 243 e 246, enviadas em 18/02/2016, referente a entrega diversos materiais de enfermagem, saber:

AF 243/16

- 100 (cem) Bolsa coletora de urina sistema fechado;

AF 246/16

- 06 (seis) caixas - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, tamanho GRANDE;
- 01 (uma) caixa - Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural tamanho;
- 3600 (três mil e seiscentos) pares - LUVAS DE LATEX N. 7,5 - Luvas cirurgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, estéril;
- 200 (duzentas) - LUVAS DE LATEX N. 8,5 - luvas cirurgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, estéril;
- 63 (sessenta e três) - CAIXA COLETORA PARA PERFUROCOR-TANTES, capacidade 7,0 litros;
- 1 (um) Frasco - CLOREXIDINA A 2% DEGERMANTE;
- 600 (seiscentos) ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT;
- 81 (oitenta e uma) caixas - LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. M.;
- 31 (trinta e uma) caixas - LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. G.;
- 86 (oitenta e seis) embalagens de ABAIXADOR DE LINGUA de madeira - pacote com 100 unidades;
- 432 (quatrocentos e trinta e dois) caixas - FIO MONONYLON 4-0 AGULHADO;
- 168 (cento e sessenta e oito) caixas - FIO MONONYLON 5-0 AGULHADO;
- 60 (sessenta) frascos DESINCROSTANTE.

Esclarecemos que o prazo de entrega do edital foi de até 10 (dez) dias, conforme item 4.2 do Anexo I – Termo de referência.

Informamos ainda que a recusa da entrega pode ensejar nas sanções prevista no edital licitatório. Atenciosamente,

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário da Saúde



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 02201/2015

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 112 / 2015

PREGÃO Nº 11-98/2015

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS.

Itatiba, 09 de Março de 2016

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada SAMITH SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME., CNPJ.: 00.004.098/0001-55, a realizar a entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, de 0,890 Metros Quadrados de VIDRO IMPRESSO ARAMADO (fornecimento e aplicação), referente a Autorização de Fornecimento nº 2251/2015.

O prazo de entrega constante na Autorização de Fornecimento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido que foi enviado para a empresa em 23/09/2015 às 08:14 horas.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 112/2015.

Atenciosamente,

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário da Saúde

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 54/2016

PREGÃO 6/2016

Processo: 7986/2016

As 11 dias do mês de março de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 6/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 30/12/1899, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o

compromisso de aquisição de material de limpeza.
FORNECEDOR: 022790 BIOLIMP COMERCIAL EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA AVAK BEDOQUAN 245
BAIRRO: JARDIM ICARAY

CIDADE: BIRIGUI
ESTADO: SP **CEP:** 16200-795
TELEFONE: **FAX:**
CPF/CNPJ: 24.077.447/0001-27
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRAZO: 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.01.02.0166.0	PT	BIOPEL	15.500	R\$ 6,57	R\$ 101.835,00

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 6/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 6/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

BIOLIMP COMERCIAL EIRELI - ME
GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
RG 43.522.161-9 CPF 328.176.788-50

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN
RG 30.383.245-9

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

Pregão Presencial Nº 27/2016, Edital Nº 33/2016, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 01 de abril de 2016, das 09 horas às 09h30min na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Flávio Augusto Vicentini
Pregoeiro

DESPACHO

Processo nº 201600001502

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação para tratamento de chorume.

Em conformidade com as

manifestações constantes dos autos, emanadas pelas Secretarias de Negócios Jurídicos e Meio Ambiente e Agricultura, RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, o ato de dispensa de licitação para a contratação emergencial da empresa "SANTOS & SANTOS TRANSPORTES ITATIBA LTDA", para a realização do serviço de coleta,

transporte e destinação para tratamento de chorume, referente a 1.66m³, no valor total de R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais).
Publique-se na forma da lei.

Itatiba, 16 de março de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVITE

A Câmara Municipal de Itatiba, convida a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 21 de março, segunda-feira, às 18h00, no Teatro Ralino Zambotto, para discutir e apontar soluções para os danos causados pelas chuvas no município de Itatiba.

Itatiba, março de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA: 17 DE MARÇO DE 2016 - **HORÁRIO:** 15:00 HORAS
LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SONIA MARIA ROMERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participem!!

Endereço	HORA	DATA
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357	14:00	18/mar
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	18/mar
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália - TEL. 4534-0832	09:30	21/mar
ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934	14:00	22/mar
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679	14:00	28/mar
CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335	08:00	30/mar
U.B.S. Pinhal - Kátia Kibbi Rodovia Engenheiro Constanco Cintra km 76	09:00	30/mar

SONIA MARIA ROMERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

LIGUE GRÁTIS

181



DISQUE

DENÚNCIA

SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICADO - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

Dia: 18 de março/2016 (sexta-feira) - **Horário:** 09h

Local: Av. Luciano Consoline, 600 - Jd de Lucca (sala de reuniões da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda)

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA/Itatiba

Eventos da semana são cancelados

Todos os eventos da Prefeitura de Itatiba da semana foram cancelados. Estamos em estado de alerta, a cidade não está preparada para receber visitantes e para suportar um fluxo intenso de trânsito no momento. Trata-se de uma situação em que a cidade não está comemorando, nossa zona rural alagada. São muitas perdas a serem recuperadas.

Os estragos são grandes, a população está cheia de dúvidas e medos. Não espalhe BOATOS, isso faz com que vivamos mais momentos de tensão e angústia.

Continue acompanhando as informações oficiais através da nossa fanpage do facebook

/PrefeituraItatibaOficial

#TODOS POR ITATIBA



Prefeitura de Itatiba



SAÚDE X ENCHENTES

Riscos e cuidados em relação a água

O contato com a água de enchentes pode causar diversas doenças, como leptospirose e as transmitidas por alimentos e água contaminadas. As águas acumuladas se tornam locais para proliferação de insetos, entre eles, o Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue. O acúmulo de lixo também propicia a proliferação de animais que transmitem doenças.

CUIDADOS:

- Evite que crianças nadem ou brinquem em ambientes supostamente contaminados;
- se o contato com a água de enchente for inevitável, que seja o menor tempo possível e de preferência com botas plásticas ou outro material impermeável;
- não tente salvar os pertences se estiver em contato com muita água. Além de ser perigoso, quanto maior o tempo de contato, mais bactérias podem entrar no corpo;
- redobre os cuidados com sua higiene pessoal;
- jogue fora medicamentos e alimentos que entraram em contato com lama ou água da enchente, mesmo os embalados com plástico e que não foram abertos (garrafas pet, leite, grãos ensacados), mas que tiveram contato com água da enchente, deverão ser descartados;
- não utilize água de poço;

- jogue fora tábuas de madeira, chupetas e mamadeiras de crianças que entraram em contato com água da enchente;
- jogue fora os alimentos (rações) dos animais domésticos que tiveram contato com a água da enchente;
- retire e descarte o lixo adequadamente, bem embalado, para evitar que se rompa e polua as ruas;
- proteja seus animais domésticos em local seguro e evite que entrem em contato com a água da enchente e lama;
- em casos de hortas que sofreram inundação, não utilize esses produtos para consumo.

#TODOS POR ITATIBA

Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você



SAÚDE X ENCHENTES

Como desinfetar sua casa e entorno

APÓS O PERÍODO DE ALAGAMENTO, DEVE SER FEITA LIMPEZA DE SUA CASA E QUINTAL!

- 1º - faça a desinfecção com água sanitária, utilizando luvas, botas ou sacos plásticos duplos nos braços e pernas,
- 2º - lave toda área com água e sabão.

Além de limpar sua casa e quintal, fique atento à limpeza dos seguintes itens:

- Alimentos enlatados

(só as embalagens que não apresentem amassamentos, pontos de ferrugem ou ou quaisquer outros sinais de danos podem ser aproveitadas)

Prepare solução clorada: em um recipiente plástico ou de vidro adicione 200 ml de água sanitária (1 copo) em 800 ml de água limpa (4 copos). Deixe de molho por 1 hora e lave com água e sabão.

- Utensílios domésticos

(panelas, copos, pratos e objetos lisos e laváveis)

Prepare solução clorada: em um recipiente plástico ou de vidro adicione 200 ml de água sanitária (1 copo) em 800 ml de água limpa (4 copos). Deixe de molho por 1 hora e lave com água e sabão.

- Caixa d'água

1. Esvazie a caixa-d'água, se ela foi invadida por água da enchente;
2. esfregue as paredes da caixa-d'água com escova e pano limpo;
3. Coloque 1 litro de água sanitária (hipoclorito de sódio 2,5%) para cada 1.000 litros de água, deixe por período de duas horas e esvazie.

- Pisos, paredes, quintais

Desinfetar o chão, as paredes e objetos com água sanitária: coloque 1 copo de água sanitária para um balde com 20 litros de água limpa. Essa mistura deve ser aplicada nas superfícies que tiveram contato com água ou lama da enchente. Deixe a mistura agir por 30 minutos.

CUIDADO COM A ÁGUA SANITÁRIA

A água sanitária é corrosiva para pele e tecidos, por isso, deve ser manuseada com cuidado (use luvas e botas), em caso de contato com os olhos ou pele, lavar em água corrente por 10 a 15 minutos.

Caso aconteça algum acidente, como inalação ou ingestão, vá até a UPA 24h (3183.0099) ou disque 193.

- nunca misture com vinagre, ácido muriático ou outros produtos de limpeza, pois pode haver liberação de gases prejudiciais à saúde;

- não use hipoclorito de sódio direto na pele;

- mantenha longe das crianças e animais domésticos;

- não reutilize a embalagem;

- guarde em recipiente fechado em local ventilado e longe de raio solar e calor;

- use apenas as dosagens prescritas neste informativo. Dosagens não controladas podem prejudicar a saúde!

#TODOS POR ITATIBA

Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você





ATENDIMENTO PROVISÓRIO DA SAÚDE

Realocação dos Agendamentos

NOVOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

PSF ZUPARDO:*Dr. Wolf*

3ª e 5ª feira - às 7h

Dr. Gilberto

4ª feira - às 8h, 9h e 13h.

5ª feira - às 13h e 14h.

Dr. Porfirio

4ª feira - às 8h

PSF PORTO SEGURO:*Dra Soraia*

3ª feira - às 11h

4ª, 5ª e 6ª feira - às 7h.

Dr. Hamilton

3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira - às 13h.

Dr. Porfirio

4ª feira - às 8h.

PSF HARMONIA:*Dra Vera*

3ª, 4ª e 5ª feira - às 7h.

Dr. Guilherme

4ª feira - às 10h e 13h.

6ª feira - às 8h e 10h.

Dr. Carrete

3ª e 5ª feira - às 13h.

PSF SANTA CRUZ:*Dra Ândria*

2ª, 3ª e 5ª feira - às 7h.

Dr. Ubiratan

4ª e 6ª feira - às 8h.

Dr. Marcos Chaves

5ª feira - às 13h30.

Dr. Marcel

4ª feira - às 7h.

5ª feira - às 7h e 13h.

Maria José (Psicóloga)

3ª e 6ª feira -

às 8h30 e 13h30

Dra. Ilda (Nutricionista)

2ª feira - às 13h

6ª feira - às 7h.

CAISMI:*Dr. Hamilton*

3ª, 4ª, 5ª e 6ª - às 7h.

Dr. Renato Del Nero

6ª feira - às 8h30

Pacientes remarcados

dia 17/03 - 6ª feira - às 12h30

Exames de Ecocardiograma

Toda 5ª feira, com horários

agendados previamente

PSF IPÊ:*Dr. Parisotto*

3ª e 4ª feira - às 8h.

6ª feira - às 14h.

Dr Wladimir

5ª feira - às 7h e 12h.

6ª feira - às 7h

(lavagem)

Dr. Fernando Gerez

6ª feira - às 7h.

Dr Ovídio

3ª feira - às 8h.

Dr. Carbonari

4ª e 5ª feira - às 7h.

Dr João Roberto

3ª feira

Serão remarcados

para 31/03, às 7h.

Dr. Roberto Franklin

4ª feira - às 13h

5ª feira - às 13h

6ª feira - às 10h e 13h.

CAPS II:*Dr. Altino*

3ª e 6ª feira- às 14h

4ª feira - às 13h

5ª feira - às 8h

Carlos Alberto

6ª feira - às 13h.

CAPS AD:*Maria Cristina (Psicóloga)*

De 2ª a 6ª feira - às 8h30.

CTA:*Dr. Aldo*

4ª e 5ª feira - às 7h.

CISO:*Maria José (Psicóloga)*

4ª feira - às 8h30.

CECAP:

Exames de Eletrocardiograma

Com horário agendado

CENTRO DE REABILITAÇÃO:*Dr. Edson*

4ª e 5ª feira- às 8h.

OBSERVAÇÕES

- Pacientes agendados em oftalmologia: aguardem ligação do setor de agendamento.

- Pacientes com guias do ACE já agendadas para exames laboratoriais no Laboratório Deba: as coletas estão sendo feitas no próprio laboratório.

- Remarcações de consultas: dia 14/4 - Neurologia; 15/4 - Urologia; 19/4 - Cardiologia; 20/4 - Endocrinologia.

- Marcação de transporte para consultas e exames do SUS fora do município: na entrada do SUS, das 7h às 11h, com Orlando, Flavia ou Junio.

TODOS POR # ITATIBA



Prefeitura
de Itatiba